



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado  
69º de Emancipação Política – Administrativa.

fls. 02 Jma

**PROJETO DE LEI N.º 151/2018**

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1087/2018	151/2018	01	Jma

**“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ECOBARRERAS NA REDE HIDROGRÁFICA PARA CONTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS CÓRREGOS E RIOS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art.1º** - Fica permitida a instalação do sistema de Ecobarragem – barragem de lixo – para a contenção de resíduos sólidos, nos córregos e rios da Municipalidade.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Poder Executivo, editar normas e critérios para a implementação do disposto nesta Lei.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 05 de novembro de 2018.

Sérgio Augusto de Santana  
Vereador





# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado  
69º de Emancipação Política – Administrativa.

fls. 03

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover ações para a instalação de um sistema flutuante móvel chamado de Ecobarreiras (barragem de lixo) para a contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios da cidade de Cubatão.

Água é vida, com certeza vocês já ouviram essa frase muitas vezes, portanto é verdadeira, a qual vem motivando a crescente preocupação com a problemática do despejo de lixos nas redes hidrográficas e seu impacto junto à conservação ambiental, bem como a importância da coleta e reciclagem do lixo flutuante, que vem afetando às áreas de desenvolvimento sustentável.

Poluir os rios é uma forma de minar a própria existência humana, onde detectamos uma das mais graves consequências, entre outras, que esses resíduos despejados de forma incorreta nos nossos rios acabam sendo levados pela correnteza, onde se transformam em armadilhas para muitos animais marinhos, desencadeando um processo avassalador para o planeta.

Para tal, o referido Projeto de Lei, vem contribuir a fim de amenizar essa desastrosa poluição hídrica, pois esse sistema visa sua aplicabilidade na área de desenvolvimento sustentável, envolvendo a análise socioambiental, de técnica de redução ao aporte de lixo flutuante.

Não é de hoje que os moradores do bairro Jardim Casqueiro sofrem com o descarte irregular de lixo no rio pelos moradores da cidade vizinha, pois os mesmos acabam descartando os resíduos sólidos e por conta da correnteza os lixos são trazidos para a beira do rio Casqueiro, poluindo as suas margens e degradando o meio ambiente.

A instalação da Ecobarreira impede que esses materiais percorram o caminho do rio e parem nas suas margens, causando sérios danos ao equilíbrio ecológico, como assoreamento, interferência na cadeia alimentar, bem como a poluição das águas.

Destarte que o sistema de Ecobarragem por sua caracteriza sustentável, tende a abranger uma gama variada de atividades que, ao longo do processo, estimulam a interação entre sociedade e o meio ambiente.

Sendo assim, é de salientar que a medida proposta reveste-se de elevado interesse público, por objetivar a preservação da estrutura ambiental, pois o processo já vem sendo implantado, com êxito, em várias redes hídricas brasileiras.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado  
69º de Emancipação Político – Administrativa.

fls. 04

Desta forma, por se tratar de medida de baixo impacto orçamentário, com alto retorno, pois visa solucionar o problema de descarte inadequado de lixo sólido nos córregos e rios da nossa cidade, solicito aos nobres vereadores desta Casa, o estimável apoio para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Cubatão, 05 de novembro de 2018.

Sérgio Augusto de Santana  
Vereador